



Federação Maranhense de Futebol

Filiada ao Sistema IFAB/FIFA/CBF - Confederação Brasileira de Futebol

CNPJ: 06.281.554/0001-90 - Fundada em 11.janeiro.1918

Presidente: Dr. Antonio Américo Lobato Gonçalves

CAMPEONATO MARANHENSE SÉRIE "A" - 2016

REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO

CAPÍTULO I

Da Denominação e Participação

Art. 1º - O Campeonato Maranhense Série "A" de 2016 (dois mil e dezesseis), doravante denominado CAMPEONATO, será disputado pelos 08 (oito) Clubes que obtiveram, em 2015, índice técnico para participar da Competição, bem como, que atestaram a devida regularidade de pagamentos de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e dos vencimentos acertados em contratos de trabalho e dos contratos de imagem dos atletas, os quais obedecerão às normas constantes deste Regulamento Específico da Competição (REC), bem como dos Regulamentos Gerais de Competições (RGC) da Federação Maranhense de Futebol (FMF) e da Confederação Brasileira de Futebol (CBF) e Legislação pertinente, em especial o Estatuto de Defesa do Torcedor (Lei nº 10.671/03), partes integrantes e indissociáveis deste REC.

Art. 2º - A FMF, na qualidade de Coordenadora da Competição, detém todos os direitos relacionados à mesma, e seu departamento de Competições (DCO) é responsável pela aplicação deste REC e do RGC à Competição, bem como por elaborar, alterar e dar cumprimento à tabela de jogos composta de locais, datas e horários previamente definidos.

Art. 3º - O CAMPEONATO terá a participação dos 08 (oito) clubes profissionais abaixo relacionados, sendo os mesmos obrigados a participarem das partidas nas datas, locais e horários previamente estabelecidos na tabela da competição que será oportunamente elaborada e apresentada aos participantes:

CLUBES E RESPECTIVAS CIDADES SEDES:

Nº	CLUBE	CIDADE
01	Araioses Futebol Club	Araioses
02	Cordino Esporte Clube	Barra do Corda



Federação Maranhense de Futebol

Filiada ao Sistema IFAB/FIFA/CBF - Confederação Brasileira de Futebol

CNPJ: 06.281.554/0001-90 - Fundada em 11.janeiro.1918

Presidente: Dr. Antonio Américo Lobato Gonçalves

03	Maranhão Atlético Clube	São Luís
04	Moto Club de São Luís	São Luís
05	Sampaio Corrêa Futebol Clube	São Luís
06	Santa Quitéria Futebol Clube	Santa Quitéria
07	São José de Ribamar Esporte Clube	São José de Ribamar
08	Sociedade Imperatriz de Desportos	Imperatriz

CAPÍTULO II

Dos Troféus e Títulos

Art. 4º - Ao clube vencedor será atribuído o título de **Campeão Maranhense de Futebol Série "A" de 2016** (dois mil e dezesseis) e, em razão deste título, terá direito de representar o Estado do Maranhão nas seguintes competições: **Campeonato Brasileiro Série "D" 2016, Copa do Brasil 2017 e Copa Nordeste 2017**. Ao segundo colocado será atribuído o título de Vice-Campeão e, em razão deste título, terá direito de representar o Estado do Maranhão nas seguintes competições: **Copa do Brasil 2017 e Copa Nordeste 2017**.

Parágrafo Único - No caso do Campeão Maranhense 2016 já representar o Estado do Maranhão no Campeonato Brasileiro Séries "A", "B" ou "C", caberá ao clube vice-campeão representar o Estado do Maranhão no Campeonato Brasileiro da Série "D" 2016 e, assim sucessivamente, de acordo com a ordem de classificação.

CAPÍTULO III

Do Sistema de Disputa

Art. 5º - O CAMPEONATO será disputado em 03 (três) turnos, a saber.

a) **Primeiro Turno**

- Primeira Fase
- Segunda Fase (Semifinal)
- Terceira Fase (final)

b) **Segundo Turno**

- Primeira Fase
- Segunda Fase (Semifinal)
- Terceira Fase (Final)



Federação Maranhense de Futebol

Filiada ao Sistema IFAB/FIFA/CBF - Confederação Brasileira de Futebol

CNPJ: 06.281.554/0001-90 - Fundada em 11.janeiro.1918

Presidente: Dr. Antonio Américo Lobato Gonçalves

c) Terceiro Turno

- Final.

Parágrafo Único – Nos Primeiro e Segundo Turnos, nas suas Primeiras Fases, os Clubes serão divididos em duas chaves: “A” e “B”, compostas de 04 (quatro) Clubes, cada.

SEÇÃO I

Primeiro Turno

Primeira Fase

Art. 6º - Na Primeira Fase os clubes pertencentes a cada uma das chaves (“A” e “B”) jogarão entre si, no sistema de ida e volta.

Art. 7º - Estarão classificados para a Segunda Fase (Semifinal), os 02 (dois) clubes que obtiverem o maior número de pontos ganhos, em cada uma das chaves, nesta fase.

Parágrafo Único - Ocorrendo o empate, em pontos ganhos, entre 02 (dois) ou mais clubes dentro desta fase, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I - maior número de vitória;
- II - maior saldo de gols;
- III - maior número de gols feitos;
- IV - confronto direto entre as associações;
- V - menor número de cartões vermelhos;
- VI - menor número de cartões amarelos; e
- VII - sorteio a ser realizado pelo DCO/FMF.

Segunda Fase (Semifinal)

Art. 8º - A Semifinal será disputada em sistema eliminatório, de ida e volta, jogando o 1º colocado da chave “A” versus o 2º colocado da chave “B” e o 2º colocado da chave “A” versus o 1º colocado da chave “B”, classificando-se para a Terceira Fase (Final) os clubes vencedores desses confrontos.

Art. 9º - Na disputa da fase **Semifinal** os clubes que obtiverem o melhor índice técnico na soma dos pontos ganhos na Primeira Fase, realizarão as suas primeiras partidas na condição de visitantes e as segundas como mandantes, com a vantagem de jogar por 02 (dois) empates ou, em caso de uma vitória para cada equipe, terá a vantagem do mesmo saldo de gols.



Federação Maranhense de Futebol

Filiada ao Sistema IFAB/FIFA/CBF - Confederação Brasileira de Futebol

CNPJ: 06.281.554/0001-90 - Fundada em 11.janeiro.1918

Presidente: Dr. Antonio Américo Lobato Gonçalves

Terceira Fase (Final)

Art. 10 - A Final será disputada pelos 02 (dois) clubes vencedores da Segunda Fase (Semifinal), que jogarão entre si em jogos de ida e volta, decidindo o título do Primeiro Turno.

Art. 11 - Na disputa desta fase, o clube que obtiver o melhor índice técnico na soma dos pontos ganhos nas duas primeiras fases deste Turno, realizará a primeira partida na condição de visitante e a segunda partida como mandante, com a vantagem de jogar por 02 (dois) empates ou, em caso de uma vitória para cada equipe, terá a vantagem de jogar pelo mesmo saldo de gols.

SEÇÃO II Segundo Turno

Primeira Fase

Art. 12 - Na Primeira Fase do Segundo Turno os clubes da chave "A" jogarão contra os clubes da chave "B", apenas no sistema de ida.

Parágrafo único - Estarão classificados para a segunda fase (Semifinal) deste turno os 02 (dois) clubes que obtiverem o maior número de pontos ganhos, em cada uma das chaves, nesta fase.

Segundo Turno

Fases Semifinal e Final

Art. 13 - As Fases Semifinal e Final deste Turno obedecerão aos mesmos critérios de classificação, disputa e título adotados para o Primeiro Turno.

SEÇÃO III Terceiro Turno (Final)

Art. 14 - A final do CAMPEONATO será disputada pelos 02 (dois) clubes vencedores, do primeiro e segundo turnos, que jogarão entre si, em jogos de ida e volta, decidindo o título da competição.

§ 1º - Na final do CAMPEONATO o clube que obtiver o melhor índice técnico na soma dos pontos ganhos em todas as fases da competição (nos dois turnos, in-



Federação Maranhense de Futebol

Filiada ao Sistema IFAB/FIFA/CBF - Confederação Brasileira de Futebol

CNPJ: 06.281.554/0001-90 - Fundada em 11.janeiro.1918

Presidente: Dr. Antonio Américo Lobato Gonçalves

cluindo jogos de semifinal e final), realizará a primeira partida na condição de visitante e a segunda partida como mandante, com a vantagem de jogar por 02 (dois) empates ou, em caso de uma vitória para cada equipe, terá vantagem de jogar pelo mesmo saldo de gols.

§ 2º - Caso um clube seja vencedor do primeiro e segundo turnos será considerado automaticamente Campeão Maranhense de Futebol da Série "A" 2016, sem a necessidade da realização deste turno final.

CAPÍTULO IV Da Classificação Geral

Art. 15- A classificação dos clubes no **CAMPEONATO** será feita da seguinte forma:

I - O 1º (primeiro) e 2º (segundo) lugares serão, respectivamente, o campeão e o vice-campeão;

II - Do terceiro ao último lugar será observada a classificação obtida pelos clubes em razão do somatório dos pontos ganhos nos dois turnos, incluindo os jogos das semifinais e finais de cada turno;

III - Ocorrendo o que trata o Parágrafo 2º do Art. 14, o Vice-Campeão será o clube que obtiver o maior número de pontos em todas as fases da competição, incluindo os jogos semifinais e finais de cada turno;

IV - Será rebaixado para a Série "B" do Campeonato Maranhense Série "B" de 2017, o clube classificado em último lugar, conforme os critérios de classificação estabelecidos neste Capítulo. Tal disposição permanecerá inalterada mesmo que o número de clubes disputantes venha sofrer, por qualquer motivo, alteração.

V - Na ausência, por abandono ou qualquer outro motivo, de quaisquer dos clubes habilitados para disputar o Campeonato Maranhense 2016, o(s) substituto(s) será aquele que obteve a segunda colocação na disputa da Segunda Divisão do ano de 2015 e assim sucessivamente.

Parágrafo Único - Em razão do que determina a Lei Federal nº 13.155/2015, os clubes que não atestarem sua regularidade fiscal, sua regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e não comprovarem a regularidade dos pagamentos dos contratos de trabalho e dos contratos de imagem dos seus atletas, durante o campeonato, serão igualmente considerados rebaixados para todos os efeitos, sendo, pois, desconsideradas todas as partidas disputadas pelos clubes que não tenham atendido aos requisitos legais, para efeito de pontuação na competição.



Federação Maranhense de Futebol

Filiada ao Sistema IFAB/FIFA/CBF - Confederação Brasileira de Futebol

CNPJ: 06.281.554/0001-90 - Fundada em 11.janeiro.1918

Presidente: Dr. Antonio Américo Lobato Gonçalves

CAPÍTULO V

Da Condição de Jogo dos Atletas

Art. 16 - As inscrições de atletas serão encerradas no penúltimo dia útil que antecede o início do CAMPEONATO, reiniciando as inscrições após a primeira partida, encerrando-se definitivamente antes do primeiro jogo do segundo turno, ocasião em que o atleta para ganhar condição de jogo deverá constar no BID.

§ 1º - Cada clube poderá utilizar até 05 (cinco) atletas amadores em cada jogo, desde que tenham no mínimo 16 (dezesesseis) e no máximo 20 (vinte) anos, e estejam registrados pelo clube junto à FMF e constar no BID.

§ 2º - Não será permitida a transferência de atleta entre clubes participantes da competição após o início desta.

CAPÍTULO VI

Da Organização, Tabela, Locais das Partidas e Impugnação de Jogos.

Art. 17 - Compete ao Departamento de Competições além das atribuições contidas no RGC,

I - inspecionar tempestivamente e aprovar previamente os estádios, próprios ou conveniados, a serem utilizados no CAMPEONATO, podendo, a seu critério, solicitar expedição de Laudos Técnicos e Habilitação junto aos órgãos técnicos, como: Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, Defesa Civil, Vigilância Sanitária, IPEMAR, CREA-MA, órgãos municipais, dentre outros, na eventual necessidade de dirimir questões de segurança, estrutura, meteorologia, salubridade, habilitação legal e outros itens essenciais.

II - vetar os estádios por um ou mais jogos ou por tempo indeterminado, caso estes não atendam às normas do RGC e desde REC, à legislação federal, estadual e municipal em vigor e aos órgãos públicos pertinentes.

III - Determinar a perda de mando de campo nos casos das eventualidades previstas no RGC e neste REC

IV - elabora as tabelas do CAMPEONATO fixando datas, horários e locais de todos os jogos.

V - Adotar todas as providências de ordem técnica e administrativa bem como do planejamento e organização do Campeonato, visando à efetividade do mesmo



Federação Maranhense de Futebol

Filiada ao Sistema IFAB/FIFA/CBF - Confederação Brasileira de Futebol

CNPJ: 06.281.554/0001-90 - Fundada em 11.janeiro.1918

Presidente: Dr. Antonio Américo Lobato Gonçalves

e a segurança e conforto dos torcedores, dos atletas, comissões técnicas, árbitros e imprensa esportiva.

Art. 18 - Caso uma equipe não compareça na data, local e horário previstos para a realização do jogo, será considerada perdedora para sua adversária pela contagem de 3 x 0 (três a zero).

Paragrafo único - Nos casos deste artigo deverá a equipe que não compareceu à respectiva partida justificar sua ausência, com razões e fundamentos concisos, dirigidos por escrito ao DCO da FMF, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data prevista para a realização da partida, sob pena de ser eliminada da competição.

Art.19 - A equipe que se julgar prejudicada poderá requerer a impugnação de partida e/ou decisão do DCO da FMF na forma do CBJD.

Art. 20 - O mando de campo de todas as partidas pertencerá ao clube colocado à esquerda da tabela elaborada pelo DCO da FMF.

CAPÍTULO VII Dos Uniformes e Bolas

SEÇÃO I Dos Uniformes

Art. 21- As equipes deverão utilizar os uniformes previstos em seus respectivos estatutos, ressalvadas as disposições pertinentes ao uso de publicidade e em conformidade com o RGC.

SEÇÃO II Das Bolas

Art. 22 - A bola oficial do CAMPEONATO será de marca a ser definida pela FMF.

§ 1º - A equipe mandante terá que apresentar ao árbitro da partida no mínimo 06 (seis) bolas em condições de uso da marca oficial do CAMPEONATO.

§ 2º - A equipe que não apresentar as bolas definidas para a competição pela FMF pagará uma multa de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), para a entidade organizadora.



Federação Maranhense de Futebol

Filiada ao Sistema IFAB/FIFA/CBF - Confederação Brasileira de Futebol

CNPJ: 06.281.554/0001-90 - Fundada em 11.janeiro.1918

Presidente: Dr. Antonio Américo Lobato Gonçalves

CAPÍTULO VIII

Da Ordem, da Segurança das Partidas, do Controle

Antidoping e das Penalidades

Art. 23 - Em todos os jogos do CAMPEONATO os atletas poderão ser submetidos aos procedimentos de repressão à dopagem, mediante adoção de exames antidoping na forma estabelecida pela CBF.

Art. 24 - As despesas do exame antidoping serão descontadas da renda das partidas, quando determinado pela FMF.

Parágrafo Único - Caso uma equipe requisite o exame antidoping, será de sua responsabilidade arcar integralmente com as despesas do referido exame.

Art. 25- As infrações e penalidades atribuídas aos clubes durante o CAMPEONATO obedecerão ao disposto nos artigos que tratam do assunto no Regulamento Geral das Competições da FMF e do CBJD.

CAPÍTULO IX

Da Transmissão Via Televisão e Internet

Art. 26 - Os Clubes cedem com exclusividade à FMF, em todo o território brasileiro e internacional, em caráter irrevogável, todos os direitos de captação, fixação, exibição, transmissão e reexibição de sons e imagens em televisão aberta, fechada e internet de todos os jogos do CAMPEONATO. A FMF poderá ceder a terceiros, no todo ou em parte, no Brasil e no exterior, os direitos a ela cedidos.

Parágrafo Único - Da receita advinda da transmissão ou retransmissão de imagens das Competições, salvo disposição em contrato o qual prevalecerá em relação ao presente, será destinado o valor equivalente a 20% (vinte por cento) à FMF, coordenadora e titular dos direitos sobre o CAMPEONATO e os 80% (oitenta por cento) restantes, após pagas despesas do Campeonato (ambulância, INSS, quadro móvel, arbitragem, neste caso incluindo o direito de imagem do árbitro e seus assistentes, bem como com transporte, hospedagem, alimentação, etc.), restando saldo positivo este será dividido entre as equipes que disputam a respectiva competição, na forma e percentual a ser definido, por ato oficial, pela Diretoria da FMF.

Art. 27 - Os custos relativos a direitos de imagem dos atletas serão de responsabilidade exclusiva dos clubes a eles vinculados.



Federação Maranhense de Futebol

Filiada ao Sistema IFAB/FIFA/CBF - Confederação Brasileira de Futebol

CNPJ: 06.281.554/0001-90 - Fundada em 11.janeiro.1918

Presidente: Dr. Antonio Américo Lobato Gonçalves

CAPÍTULO X

Das Disposições Financeiras

Art. 28 – A confecção e venda dos ingressos, bem como a arrecadação da renda dos jogos, na Capital como no interior, será de responsabilidade dos clubes, podendo a FMF, a seu critério e a qualquer momento, independente de prévio aviso, passar a administrar a confecção e venda dos mesmos, bem como pela arrecadação inerente, cujas responsabilidades deverão atender ao disposto neste regulamento e demais instrumentos pertinentes. Em todos os jogos, na capital ou no interior do estado, a FMF nomeará representante legal para acompanhar as atividades dispostas neste artigo.

§ 1º - O valor dos ingressos será definido, em conjunto, por Clubes e FMF com antecedência mínima de 12 (doze) dias e publicada em até 10 (dez) dias anteriores ao início da competição. Respectivo valor poderá ser alterado para maior ou menor, desde que comunicado ao DCO/FMF, com antecedência mínima de 12 (doze) dias úteis e deverá ser publicado em até 10 (dez) dias úteis antes do jogo. O percentual de administração da FMF será de 7,5% (sete e meio por cento) sobre o valor da renda bruta.

§ 2º - Deverão ser deduzidas da renda das partidas as importâncias relativas às despesas com confecção de ingressos, do pessoal responsável pelo controle e venda e recebimento dos ingressos, porteiros, maqueiros, gandulas, ambulâncias, aluguel de campo, INSS, ACLEM, arbitragem, etc.

§ 3º - A abertura dos portões dos estádios antes do término da partida dependerá de autorização do representante formalmente autorizado pela FMF.

§ 4º - Em todas as partidas do CAMPEONATO os portões de acesso aos estádios deverão ser fechados aos 10 (dez) minutos da etapa complementar (2º tempo).

§ 5º - A desobediência dos parágrafos 1º e 2º ensejará ao clube mandante multa de R\$ 100,00 (cem reais) à R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a ser aplicada por ato oficial do DCO/FMF.

§ 6º - Em caso de jogos entre clubes da mesma cidade, depois de descontadas as despesas legais, técnicas e operacionais da renda bruta dos jogos, a divisão da renda líquida será efetuada conforme segue:

- a) 60% (sessenta por cento) para o vencedor;
- b) 40% (quarenta por cento) para o perdedor do jogo;
- c) 50% (cinquenta por cento) para cada clube, em caso de empate;



Federação Maranhense de Futebol

Filiada ao Sistema IFAB/FIFA/CBF - Confederação Brasileira de Futebol

CNPJ: 06.281.554/0001-90 - Fundada em 11.janeiro.1918

Presidente: Dr. Antonio Américo Lobato Gonçalves

- d) em caso de rodada dupla entre 02 clubes de São Luís se confrontando com 02 (dois) clubes do interior, após deduzidas as despesas legais, técnicas e operacionais da renda dos jogos, a divisão da renda líquida dar-se-á com 50% (cinquenta por cento) para cada clube de São Luís;
- e) em caso de rodada dupla entre 03 (três) equipes de São Luís e 01 (uma) do interior, as 02 (duas) equipes locais que se enfrentarem receberão 75% (setenta e cinco por cento) da renda líquida e a equipe local que enfrentar a do interior receberá 25% (vinte e cinco por cento) da renda líquida.

§ 7º - Na realização dos demais jogos a renda será da equipe que tiver o mando de campo.

§ 8º - A FMF mandará um representante aos jogos do interior, com transporte e diárias deduzidas da renda do jogo.

Art. 29- O clube que tiver o mando de campo deverá recolher as contribuições previdenciárias (INSS) incidentes sobre o jogo em até 48 (quarenta e oito) horas após os jogos por eles administrados, e prestar contas, junto ao DCO/FMF, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas após a realização do jogo, apresentando todos os documentos comprobatórios das despesas, cabendo à FMF a elaboração e publicação dos borderôs dos jogos, podendo outorgar ao clube mandante, por escrito, a tarefa de elaboração do borderô.

Paragrafo único - Caso o clube mandante não cumpra o estabelecido no neste artigo, poderá perder de 1 (um) a 3 (três) pontos por jogo que deixar de recolher as contribuições previdenciárias no prazo legal e/ou não prestar contas do jogo ao tempo e modo devidos, por decisão do TJD/MA.

CAPÍTULO XI Da Arbitragem

Art. 30 - A indicação do árbitro, dos árbitros assistentes e do quarto árbitro é de competência exclusiva da Comissão de Árbitros da FMF (CEAF-MA), na forma da legislação que assim dispuser, em especial o que determina o Estatuto de Defesa do Torcedor (Lei Federal nº 10.671/03) em seus artigos 30 a 32.

Art. 31 - A Comissão de Árbitros da FMF dará ciência da designação do árbitro, dos assistentes e do quarto árbitro, após sorteio realizado na CEAF/MA, aos clubes e demais interessados, comunicando, ainda, a data, local, horário e equipes participantes de cada partida, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas antes dos jogos em questão, através da divulgação no site (www.fmfma.com.br) da FMF.



Federação Maranhense de Futebol

Filiada ao Sistema IFAB/FIFA/CBF - Confederação Brasileira de Futebol

CNPJ: 06.281.554/0001-90 - Fundada em 11.janeiro.1918

Presidente: Dr. Antonio Américo Lobato Gonçalves

Art. 32 - Nas partidas do CAMPEONATO em que houver transmissão televisada, serão destinados 2,5% (dois vírgula cinco por cento) da renda bruta do jogo em pauta para a arbitragem, a título de direito de imagem.

§1º - O valor descrito neste artigo deverá ser de no mínimo R\$ 600,00 (seiscentos reais), caso a porcentagem da renda bruta seja inferior a esse valor e, de no máximo R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), mesmo que a porcentagem da renda bruta seja maior.

§2º - O valor a título de direito de imagem dos árbitros deverá ser destinado ao Sindicato dos Árbitros de Futebol do Estado do Maranhão, que promoverá o rateio entre os árbitros e assistentes das partidas televisionadas.

CAPÍTULO XII

Das Disposições Finais

Art. 33 - A publicidade estática (placas e tapetes em volta do gramado de jogo) é exclusiva e restrita à FMF em toda a competição, de acordo com os termos dos contratos comerciais por ela firmados.

Parágrafo Único - Na hipótese do não atendimento ao que dispõe o caput deste artigo pelos clubes participantes, o Departamento de Competições (DCO) poderá transferir os jogos seguintes do clube mandante até a regularização da situação.

Art. 34 - Na hipótese de não haver patrocínio para o CAMPEONATO, será de exclusiva responsabilidade do clube que atuar como visitante arcar, integralmente, com todas as despesas de transporte, hospedagem, equipagem e alimentação, necessárias para a disputa de seus jogos, salvo se a FMF conseguir patrocínio para custear tais encargos.

Art. 35 - Os clubes poderão requisitar árbitros de outra Federação ou até mesmo de outro país, desde que tenha a concordância do clube contra o qual disputará a partida, assim como, assumo o custeio da diferença de custo entre essa opção e a indicada pela FMF.

Parágrafo Único - As solicitações deverão ser protocoladas na FMF e encaminhadas através de ofício dirigido ao DCO da FMF para a sua aprovação, nele constando as razões alegadas para a modificação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis antes da partida, sendo obrigatória igual comunicação à equipe adversária, no mesmo prazo, pelo solicitante.

Art. 36 - Este regulamento atende aos requisitos inseridos pela Lei Federal nº 13.155/2015, sendo que, em caso de ulterior derrogação ou ab-rogação daquela



Federação Maranhense de Futebol

Filiada ao Sistema IFAB/FIFA/CBF - Confederação Brasileira de Futebol

CNPJ: 06.281.554/0001-90 - Fundada em 11.janeiro.1918

Presidente: Dr. Antonio Américo Lobato Gonçalves

norma que acarrete alteração substancial deste regramento, as devidas modificações legais serão consideradas automaticamente inseridas e/ou excluídas do contexto deste REC.

Art. 36- Os casos omissos neste Regulamento serão dirimidos pelos instrumentos pertinentes e em primeira instância pelo DCO da FMF e em segunda pela Presidência da FMF.

São Luís (MA), 04 de dezembro de 2014.

Antônio Henrique Farah de Moraes Rego
Vice-Presidente de Competições da FMF

HOMOLOGAÇÃO:

Antônio Américo Lobato Gonçalves
Presidente da FMF

NOTA:

Este Regulamento substitui o publicado em 24.11.2015 e atendente aos preceitos legais.

Original assinado